



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° PP-017-2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Barra do Mendes, na Rua Álvaro Campos de Oliveira, n° 82, Centro, CEP 44.990-000, inscrito no CNPJ sob o n° 13.702.238/0001-00, representado legalmente pelo Prefeito Municipal, torna público, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria N° 004/2021, que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE** - nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e do presente edital. Integram este instrumento convocatório: **1) Modelo de Carta de Credenciamento - Anexo I; 2) Modelo de Declaração de Impedimento à Habilitação - Anexo II; 3) Especificações e Quantitativos - Anexo III; 4) Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal/88 - Anexo IV; 5) Modelo de Proposta - Anexo V; 6) Minuta de Contrato - Anexo VI.**

1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação é a prestação de serviços de internet banda larga para a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, observados os quantitativos e especificações constantes do **Anexo III**.

1.2 - Constitui objeto desta Ata o registro preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, VIA RÁDIO BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA**, para atender as diversas Secretarias da Administração Pública Municipal e entidades conveniadas. Com locação de equipamentos em regime de comodato,

conforme endereços, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **Anexo III** deste edital.

1.3 - As especificações consistem em:

- a) Serviço de instalação, configuração e conexão IP para acesso à Internet na velocidade de 4.0 Mbps (quatro mega bits por segundo) no total, circuito de comunicação de dados no horário de expediente normal 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico 7 (sete) dias por semana, no horário de expediente normal;
- b) Todos os equipamentos devem ter o selo da **Anatel**, bem como a empresa deve ter a licença do mesmo;
- c) Configuração de equipamentos - A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço em diversas localidades do município objeto desta licitação, conforme **ANEXO III** do edital.

1.4 - Atender ao chamado em no máximo 4 (quatro) horas, após aberto por qualquer setor solicitante.

1.5 - A CONTRATADA deverá dispor de um Centro de Operações de Rede (Network Operation Center) que permita:

- a) Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 4 horas, após a comunicação da interrupção;
- b) Comunicar com antecedência de 5 (cinco) dias, quando necessária, a visita de funcionários que executarão os serviços de manutenção preventiva ou corretiva nas instalações do CONTRATANTE;
- c) Garantir a disponibilidade dos recursos alocados para a prestação do serviço durante a vigência do contrato;

1.6 - O atendimento para normalização de eventuais paralisações do serviço deverá ser realizado 7 (sete) dias por semana, no horário de expediente normal;

1.7- O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) horas contado a partir da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes;

1.8 - Haverá viabilidade Técnica prévia a instalação dos equipamentos, caso não haja não se obriga a contratação;

1.9- Entende-se por início do atendimento à hora de chegada do técnico na Prefeitura Municipal de Barra do Mendes ou a constatação de intervenção do técnico nos equipamentos;

2 - Da Instalação

a) A CONTRATADA deverá executar a instalação, e disponibilizar o serviço de conexão, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

b) Os equipamentos necessários à conexão devem ser acondicionados em gabinete ou "rack", com alimentação de 110V.

c) Os equipamentos já pertencentes, tais como Kit antenas, rádios, PCs e cabeamentos ao Município poderão ser utilizados pela CONTRATADA, para a viabilização do objeto do contrato.

d) Os equipamentos de enlace para cobrir a área da CONTRATANTE, tais como enlaces e distribuição deverão ser emprestados pela empresa contratada, sob comodato até o fim do contrato com a contratada.

2.2.1 - O Contratante responsabilizar-se-á pela infra-estrutura elétrica e pelo espaço físico, necessários à execução dos serviços.

2.3 - Se o licitante vencedor não puder atender a solicitação do contratante, para a referida prestação de serviços, o contratante convocará os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação.

2 - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O presente procedimento objetiva a prestação de serviços de internet banda larga com entrega parcelada pelo prazo de 365 DIAS, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Setor de Protocolo os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o n° do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Barra do Mendes.

4 - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

4.1 - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada Pregão presencial - Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, reger-se-á pelas disposições das Leis N° 8.666/93 e N° 10.520/2002, e pelas condições fixadas neste instrumento convocatório e demais disposições aplicáveis da legislação vigente.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente da licitação correrá à conta das seguintes dotações:

02	Poder Executivo
06601	Secretaria Municipal de Educação
2074	Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria
2072	Manutenção de Unidades Escolares
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	1500.1001

02	Poder Executivo
11702	Fundo Municipal de Saúde
2114	Gestão do Hospital Municipal
2113	Gestão do Programa de Saúde da Família - PSF
2119	Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	1500.1002 / 1600.0000

02	Poder Executivo
12302	Secretaria Municipal de Administração
2139	Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	1500.0000

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento será realizado no dia 20/06/2023, às 10:00 horas, perante o Pregoeiro, sendo que, encerrado o procedimento, dar-se-á início à fase de lances e demais eventos do pregão.

6.2 - Cada proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro através de um representante que, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, (contrato social e procuração), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e apresentar a declaração constante do **Anexo II**.

6.3 - O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de procuração. Nos casos de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - Não será admitida a participação na sessão de lances sem a presença de representante devidamente credenciado.

6.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - A "Proposta" e a "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes até as **10:00 horas do dia 20/06/2023**, localizada na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

7.2 - A "Proposta" e a "Documentação de Habilitação" deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

7.2.1 - O envelope contendo a "Proposta" será apresentado externamente com os seguintes dizeres:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSAO DE APOIO - A/C PREGOEIRO
ENVELOPE 01 - PROPOSTA - PREGÃO PP-017-2023

7.2.2 - O envelope contendo a "Documentação de Habilitação" será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSAO DE APOIO - A/C PREGOEIRO
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO - PREGÃO PP-017-2023

8 - DA PROPOSTA

8.1 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

8.2 - As Propostas de Preços (utilizar modelo de proposta detalhe **anexa**) deverão ser preparadas e entregues em envelopes, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal e ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.3 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

8.4 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes informações satisfatórias sobre

qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

8.5 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.6 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

8.6.1 - erro de cálculo, quando evidente;

8.6.2 - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão a concluir que houve equívoco;

8.6.3 - prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido o material diferente do que foi solicitado.

8.7 - Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda, planilha de custo complementar, para análise da Secretaria interessada.

8.8 - O Pregoeiro ao exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

8.9 - Ficam vedadas:

8.9.1 - a subcontratação total ou parcial do objeto;

8.9.2 - a associação da contratada com outrem;

8.9.3 - a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

8.10 - Exige-se, sob pena de desclassificação da proposta, que os serviços sejam de primeira qualidade.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo

que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

9.3 - O preço ofertado deverá ser global.

9.4 - Serão consideradas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

9.6 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

9.7 - Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a Proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.8 - Aos proponentes proclamados, conforme item 9.7 retro, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. Não haverá limite de rodadas de lances.

9.9 - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por serviço.

9.10 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 - Quando aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

9.12 - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.14 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

9.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, assim como pelos representantes dos proponentes presentes.

9.16 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.18 - A licitante vencedora deverá, no prazo de 48 horas (quarenta e oito) a contar da formalização e da definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, entregar por escrito proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada

desistente, convocando-se a segunda colocada.

9.19 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.19.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.20 - Para efeito do disposto no subitem 9.19, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.20.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.20.2 - não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.19.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.20.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.20, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.22 - O disposto no subitem 9.20 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações

ou empresa de pequeno porte.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

10.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado e devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRS-FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND-INSS;
- f)** Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- g)** Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

- h) Certidão negativa de débitos tributários relativa ao Município sede da proponente;
- l) Certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo IV**;
- k) **Prova de inscrição** da empresa na Agência nacional de Telecomunicações (ANATEL) SCM;

Atestado de capacidade Técnica

1) Exige-se a apresentação de, no mínimo, 1(um) atestado de capacidade técnica com firma reconhecida de quem o subscreveu, **sob pena de desclassificação.**

10.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

Página 13 de 35

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 - Para os efeitos do sub-item 10.4, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

10.5.1 - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

10.5.2 - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

10.6 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

10.6.1 - mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

10.6.2 - no caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 10.5.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barra do Mendes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e demais penalidades legais, a licitante que:

11.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

11.1.2 - apresentar documentação falsa;

11.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

11.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

11.1.5 - não mantiver a proposta;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

11.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Barra do Mendes, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Barra do Mendes à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

11.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 11.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

12.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no Item 11 deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 92, Centro, Barra do Mendes, Bahia.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1 - fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

13.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

13.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos serviços ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

13.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

14 - DO RECEBIMENTO

14.1 - Os serviços serão recebidos, após requisição prévia, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal.

15 - DO PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

15.1 - Os pagamentos ocorrerão em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto licitado, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e inciso II do §4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Findo o processo licitatório, o pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

16.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de sua convocação para assinar o contrato, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.3 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

16.4 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

16.5 - Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a

esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - Fica assegurado à contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme artigo 65 da lei 8.666/93.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

17.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

17.10 - Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.

17.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições Lei Federal nº 10.520/2002.

17.13 - O foro da Cidade de Barra do Mendes será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

17.14 - Outros esclarecimentos serão prestados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, no horário das 09:00 às 16:00 horas, fone: (0xx)74-3654-1189.

Barra do Mendes, 07 de junho de 2023.



Edésio Micael Szervinsk Mendonça

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações

ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Barra do Mendes
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial PP-017-2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão PP-017-2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Capital da Amizade

NOME

Representante Legal da Licitante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Barra do Mendes
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial PP-017-2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão PP-017-2023, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial n°. PP-017-2023

I - DO OBJETO

1.1 É objeto desta licitação é a prestação de serviços de internet banda larga para a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, observados os quantitativos e especificações constantes do **Anexo III**.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link de internet via Fibra Óptica e Via Rádio, de acordo com a especificação do local, com roteamento local, nos demais setores (considerando que possa ser igual ou superior o nível de qualidade exigida nas especificações), destinados para diversas Secretarias, com locação de equipamentos em regime de comodato. Todos os pontos serão contratados mensalmente, de acordo com a necessidade municipal.

1.2 Planilhas de especificações e quantitativos:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE INTERNET VIA RÁDIO - SEC. DE SAÚDE			
Item	ENDEREÇO A SER PRESTADO	Vel- Mb/s	VALOR TOTAL
01	USF - LAGOA DO PEIXE	20	
02	USF - RIACHO DE SPINOLA	20	
03	USF - AREIAS	20	
04	USF - OLHOS D'AGUINHA	20	
PREÇO TOTAL DO LOTE 01 Mensal: R\$			

LOTE 02 - SERVIÇOS DE INTERNET VIA RÁDIO - SEC. DE SAÚDE			
Item	ENDEREÇO A SER PRESTADO	Vel-	VALOR TOTAL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

		Mb/s	
01	USF - CAPIM DURO	20	
02	USF - CANARINA	20	
03	USF - MILAGRES	20	
04	USF - ANTARI	20	
05	USF - SÃO PEDRO	20	
06	USF - MINAS DO ESPIRITO SANTO	20	
07	USF - BAIXIO DA D'AGUADA	20	
08	USF - QUEIMADA DO RUFINO	20	
PREÇO TOTAL DO LOTE 01 Mensal: R\$			

LOTE 03 - SERVIÇOS DE INTERNET VIA RÁDIO - ESCOLAS MUNICIPAIS			
Item	ENDEREÇO A SER PRESTADO	Vel-Mb/s	VALOR TOTAL
01	LAGOA DO PEIXE	20	
02	RIACHO DE SPINOLA	20	
03	AREIAS	20	
04	OLHOS D'AGUINHA	20	
PREÇO TOTAL DO LOTE 01 Mensal: R\$			

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 O prazo total para fornecimento do objeto desta licitação será de 365 DIAS contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável.

2.2 A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

2.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.

2.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 3.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

2.5 O Município requisitará a entrega do material licitado de acordo com as suas necessidades, mediante requisições assinadas por pessoa responsável da Prefeitura Municipal e das Secretarias da Administração Municipal.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor previsto desta contratação é R\$ 5.600,00 (Cinco mil seiscentos reais)

3.2 No preço devem estar computadas todas as despesas com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado, levando-se em conta as seguintes considerações:

3.3 O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

Barra do Mendes, 06 de junho de 2023.

**BARRA
DO MENDES**
PREFEITURA
Capital da Amizade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Barra do Mendes
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial PP-017-2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o N° _____, neste ato representada por
_____ (qualificação: nacionalidade, estado civil,
cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do
Pregão PP-017-2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem
perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não
emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações

ANEXO V - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0219012023 - PREGÃO PP-017-2023

I - DADOS DO PROPONENTE

R. Social Pessoa			
Jurídica:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP:	
Cidade:	Fone:		
Fax:	Celular:		
CNPJ:	E-mail:		
Profissional			
Habilitado:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP:	
Cidade:	Fone:		
Celular:	E-mail:		
CI:	CPF:		

II - PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇOS DE INTERNET CADA ITEM SERÁ UM PONTO- EQUIP. EM COMODATO			
ITEM	ENDEREÇO A SER PRESTADO	Vel-Mb/s	VALOR TOTAL
PREÇO TOTAL Mensal: R\$			



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

III - CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data;
- Os preços ofertados estão em conformidade com os preços praticados no mercado;

Barra do Mendes, __ de _____ de 2023.

NOME

Representante Legal da Licitante





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, E, DE OUTRO, _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - O Município de Barra do Mendes/BA, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, s/nº, Centro, CEP 44.990-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.702.238/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº **Antônio Barreto de Oliveira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Antônio Sodré Barreto, nº 34, Centro.

1.2 - DA CONTRATADA

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Pregão Presencial N° PP-017-2023, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - DO OBJETO

Página 29 de 35



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica prestação de serviços de internet banda larga para a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes sob o de conformidade com a descrição e quantitativos a seguir descritos:

SERVIÇOS DE INTERNET CADA ITEM SERÁ UM PONTO- EQUIP. EM COMODATO			
ITEM	ENDEREÇO A SER PRESTADO	Vel-Mb/s	VALOR TOTAL
1			
2			
3			
PREÇO TOTAL Mensal: R\$			

2.1.2 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão PP-017-2023 e seus anexos e a proposta comercial do Contratado.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O presente do contrato terá duração de 365 DIAS contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

3.2- DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (_____).

3.3- DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal no setor de Compras e Licitações.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

3.3.2 - A contratada fica obrigada a entregar a nota fiscal no Setor de Compras e Licitações do Município de Barra do Mendes, fazendo constar da mesma discriminação dos bens, valores e referência ao número do processo licitatório.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	Poder Executivo
06601	Secretaria Municipal de Educação
2074	Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria
2072	Manutenção de Unidades Escolares
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	1500.1001

02	Poder Executivo
11702	Fundo Municipal de Saúde
2114	Gestão do Hospital Municipal
2113	Gestão do Programa de Saúde da Família - PSF
2119	Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	1500.1002 / 1600.0000

02	Poder Executivo
12302	Secretaria Municipal de Administração
2139	Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	1500.0000

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

5.1.1 - Fornecer os bens licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital;

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à

execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos serviços ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Pública.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1 - Fiscalizar a execução;

6.1.2 - Efetuar pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete a Secretaria Municipal de Barra do Mendes, expedir as autorizações de fornecimento ao contratado, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Barra do Mendes pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese dos bens não serem entregues nas condições estabelecidas, o Contratado sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do serviço será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

9.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento a contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo a rescisão, a contratada caberá receber o valor dos serviços entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULO XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Mendes para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Barra do Mendes, ____ de _____ de 2023.

Antonio Barreto de Oliveira
Prefeito Municipal

NOME

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS :

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____

**BARRA
DO MENDES**
PREFEITURA
Capital da Amizade